



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, quinta-feira, 27 de novembro de 2014 - Nº 018

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

13º E ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Governo garante injeção de R\$ 2,1 bilhões na economia

A economia pernambucana ganha um novo ânimo neste final de ano. Trata-se do impulso proporcionado pelo pagamento do 130 salário dos servidores públicos estaduais - ativos, inativos e pensionistas, além do pagamento da folha salarial de novembro e da antecipação da folha de dezembro.

O Governo de Pernambuco garante uma injeção, em menos um mês, de R\$ 2,1 bilhões na economia local.

A maior parte dos recursos deve ser investida principalmente no comércio.

O cronograma do pagamento foi anunciado pelo governador João Lyra Neto, durante solenidade no Palácio do Campo das Princesas. Para ele, o pagamento do 130 e a antecipação da folha de dezembro, além de uma demonstração de respeito com os servidores públicos, também ratificam a saúde financeira da atual gestão.

De acordo com a programação, o 130 salário (que equivale a um montante de R\$ 710 milhões) será pago de uma só vez, nos dias 11 e 12 de dezembro, sendo a primeira data para os aposentados e pensionistas e a segunda para os servidores ativos. Já a folha de dezembro, no valor de R\$ 740 milhões, será antecipada para os dias 22, 23 e 24 do mesmo mês, seguindo o calendário de pagamento implantado no início da gestão em



LYRA em coletiva diz que saúde financeira do Estado permitiu anunciar 13º e antecipar salários de novembro e dezembro Lyra Neto.

2007. O calendário estabelece que no dia 22, recebem os aposentados e pensionistas; no dia 23, os servidores ativos da Secretaria de Educação; e no dia 24, os servidores ativos da administração direta e indireta.

No calendário divulgado em janeiro, a previsão para os pagamentos da folha de dezembro seria para os dias 26, 29 e 30, respectivamente. O Governador João Lyra Neto

explicou também que para que o Estado consiga honrar com os compromissos do mês de dezembro é necessário que o planejamento financeiro comece já no mês de março. “É preciso reservar cerca de 10% a 12% da receita mensal”, completou o chefe do Executivo pernambucano, lembrando que a folha é composta por 225 mil servidores. O secretário de Administração, José Francisco Neto, lembrou que a soma das três folhas

(130 salário e os meses de novembro e dezembro) vai garantir a manutenção da economia. “Nós temos que considerar o comprometimento do governador com o planejamento fiscal de Pernambuco, pois atualmente 17 Estados estão com a folha comprometida e nós continuamos antecipando pagamentos”, destacou José Neto. Já o Secretário da secretaria da Fazenda, Décio Padilha, ressaltou que o Estado tem uma saúde

financeira estável, considerando que o crescimento ainda se mantém acima da média nacional.

“O governador João Lyra Neto, além de político, é um excelente técnico e vai deixar o Estado em condições de equilíbrio”, afirmou. “Nos últimos anos, nós garantimos o crescimento, sem aumentar impostos. Além de atrair grandes investimentos, euduzimos a carga tributária em diversos segmentos”, completou o governador João Lyra.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 26/11/2014 – Poder Executivo)

PODER LEGISLATIVO

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6829/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2014

Pareceres de Comissões

Parecer N° 6829/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 8º, 12, 14 e 15 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criada a Gratificação de Policiamento Ostensivo a ser concedida aos militares em efetivo serviço ativo na Polícia Militar, que desenvolvam as atividades previstas no art. 2º desta Lei Complementar e que, cumulativamente, estejam lotados nas Unidades Operacionais da Corporação (Batalhões e Companhias Independentes) e nos Órgãos de Direção Executiva (Comandos de Policiamento), mediante ato de designação específica, cumprindo escala permanente de Policiamento Ostensivo. (NR).

§ 1º A Gratificação prevista no *caput*, a partir da vigência deste parágrafo, passa a ser extensível aos policiais militares na inatividade e aos respectivos pensionistas. (AC)

§ 2º Os policiais militares na inatividade e os respectivos pensionistas, que possuírem ação judicial em curso, pleiteando a percepção da Gratificação de que trata o *caput*, deverão, como condição para fruição do benefício, desistir da ação judicial e renunciar aos direitos dela decorrentes, mediante assinatura de termo de transação judicial indicado no Anexo III desta Lei Complementar.” (AC)

“Art. 12. Fica criada a Gratificação de Atividade de Defesa Civil a ser concedida aos bombeiros militares em efetivo serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar que estejam lotados nas Unidades Operacionais e no Comando de Serviços Técnicos e, cumulativamente, concorram à escala permanente de execução das atribuições descritas no art. 3º desta Lei Complementar, mediante ato de designação específico. (NR)

§ 1º A Gratificação prevista no *caput*, a partir da vigência deste parágrafo, passa a ser extensível aos bombeiros militares na inatividade e aos respectivos pensionistas. (AC)

§ 2º Os bombeiros militares na inatividade e os respectivos pensionistas, que possuírem ação judicial em curso, pleiteando a percepção da Gratificação de que trata o *caput*, deverão, como condição para fruição do benefício, desistir da ação judicial e renunciar aos direitos dela decorrentes, mediante assinatura de termo de transação judicial indicado no Anexo III desta Lei Complementar.” (AC)

“Art. 14. As gratificações instituídas nesta Lei Complementar, observados os valores nominais e quantitativos constantes dos Anexos II-A e II-B, não serão incorporáveis aos proventos ou pensões dos referidos militares, sendo reajustados os seus valores exclusivamente mediante Lei específica”.

§ 3º Os militares e pensionistas perceberão a Gratificação de Policiamento Ostensivo e a Gratificação de Atividade de Defesa Civil, de que tratam, respectivamente, os arts. 8º e 12 da presente Lei Complementar, a título de parcela autônoma, cujos valores serão reajustados nos termos do *caput*.” (AC)

“Art. 15. Fará jus à percepção das gratificações de que trata esta Lei Complementar, exclusivamente o militar:

XIII - transferido para a reserva remunerada ou reformado e o pensionista, nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 8º e nos §§ 1º e 2º do art. 12 da presente Lei Complementar.” (AC)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo III à Lei Complementar nº 59, de 2004, nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 222 DE 27/11/2014

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 15.401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

§ 1º Os candidatos que não alcançarem argumento de classificação previsto no edital considerar-se-ão, automaticamente, reprovados no concurso público. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos concursos ainda vigentes, observado o estabelecido nos Editais.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de novembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ATOS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4957 - Conceder a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPITÃO ZUZINHA, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 22 de novembro de 2013, considerando o excelente desempenho profissional e destaque em serviços musicais prestados ao Sistema de Segurança do Estado, aos seguintes Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco:

Majores: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, EDUARDO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, JOSEILDO SOLON DE AMORIM; Capitão: GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO; Segundo-Sargento: DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA; e Cabo GILMAR VIRGÍNIO DA SILVA.

Nº 4958 - Conceder a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPITÃO ZUZINHA, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 22 de novembro de 2013, considerando o excelente desempenho profissional e destaque em serviços musicais prestados ao Sistema de Segurança do Estado, ao seguinte servidor Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Tenente-Coronel BM LEODILSON BASTOS DOS SANTOS.

Nº 4959 - Conceder a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPITÃO ZUZINHA, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 22 de novembro de 2013, considerando o excelente desempenho profissional e destaque em serviços musicais prestados ao Sistema de Segurança do Estado, aos seguintes Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco:

Tenente Coronel PM CLÓVIS FERNANDO PEREIRA; Major PM SÉRGIO FERNANDO CABRAL DA SILVA; Capitão PM MURILO VASCONCELOS CURVELO.

Nº 4960 - Conceder a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPITÃO ZUZINHA, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 22 de novembro de 2013, considerando o excelente desempenho profissional e destaque em serviços musicais prestados ao Sistema de Segurança do Estado, ao seguinte servidor Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Major BM VALFRIDO TOMAZ CURVELO JÚNIOR.

Nº 4961 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPITÃO ZUZINHA**, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 22 de novembro de 2013, considerando o excelente desempenho profissional e destaque em serviços musicais prestados ao Sistema de Segurança do Estado, à seguinte Personalidade:

Maestro da Orquestra Doce Harmonia da Assembleia de Deus em Pernambuco, **DÁRIO ANTÃO DIAS**.

Nº 4964 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, Secretário de Defesa Social, para, em Fortaleza – CE, no período de 20 a 22 de novembro de 2014, participar da 56ª Reunião Ordinária dos Secretários de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 26 de novembro de 2014. Considerando os termos da decisão proferida no Conselho de Disciplina nº 010/95, instaurado pela Portaria nº 729/1995 – DP-3/ SSJD, de 24 de abril de 1995, o Encaminhamento nº 039/2014 - GGJ/SDS, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e o Encaminhamento nº 0194/2014, exarado pela Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, de 19 de março de 2014, **INDEFIRO** o Recurso Administrativo interposto por **CARLOS MARCILIO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 19451-4.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

ERRATA

Na Portaria 2013, de 24 de novembro de 2014:

Onde se lê:.....no dia 27 de novembro de 2014.....

Leia-se:.....nos dias 26 e 27 de novembro de 2014....

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RENOVAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – PL Nº 041/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para **execução dos serviços de reforma e ampliação do imóvel sede da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição – CAPOEIRAS**, situada na Rua 21 de dezembro, Nº 203, Centro, município de Capoeiras-PE, de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico ATUALIZADO, composto do Termo de Referência – (Memorial Descritivo), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônicos, Anexo I, parte integrante do Edital. **Recebimento das propostas, abertura e disputa: 12.12.2014**, às 10h:00 (Horário local). O Edital poderá ser retirado no Painel de Licitações pelo site **www.sad.pe.gov.br/seadm** ou pessoalmente na sala da CPL, mediante o fornecimento de um pen drive, no endereço sito à Rua da Aurora, Nº 487, 2º andar – Bairro Boa vista – Recife/PE, a partir desta publicação. Informações pelo fone (fax): (0**81) 3184-3230. Recife, 26 de novembro de 2014. **Genézio Carlos de Souza Neto – Pregoeiro.** (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 008/2014 – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 325.2013.III.PE.202.SAD, resolve **publicar os preços registrados** para eventual locação de veículos administrativos, classificação VS-3, para atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: **Empresa: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA; CNPJ Nº 00.329.969/0001-02; Lote 01: R\$1.418.400,00** (um milhão quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais); **Empresa: CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; CNPJ Nº 10.965.693/0001-00; Lote 02: R\$1.822.500,00** (um milhão oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); **Empresa: AKY SERVIÇOS LTDA EPP; CNPJ Nº 07.213.360/0001-10; Lote 03: R\$929.880,00** (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais); **Empresa: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ Nº 07.147.056/0001-12; Lote 04: R\$232.499,88** (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e

oito centavos). *Valor Global da Licitação: R\$4.403.279,88* (quatro milhões quatrocentos e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); *Prazo de Vigência da Ata:* de 26 de agosto de 2014 a 25 de agosto de 2015.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado
(F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 107/2014

PROCESSO Nº 343.2013.VI.IN.023.SAD

CONSIGNANTE CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONSIGNATÁRIA CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL

CNPJ: 90.400.888/0001-42

OBJETO: Operar no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos Servidores do Poder Executivo Estadual, com as consignações de amortização de empréstimo em geral.

PREÇO: Sem ônus para o Estado

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de assinatura

ASSINATURA: 02/07/2014

GESTOR DO CONTRATO: Ana Elizabeth Cabral de Melo Feitosa; Mat.121512-4

GESTOR SUBSTITUTO: David Anderson Almino de Oliveira; Mat. 318702-0 (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, com interveniência do IITB e os Municípios de Macaparana conv.060/2014, Surubim conv. 036/2014, Alagoinha conv.022/2014 e Iguaracy conv.059/2014 todos municípios do Estado de Pernambuco, **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um posto de identificação Civil e Criminal em cada um dos Municípios. **VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura dos referidos convênios. Recife, 24 de novembro de 2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/2009, **ADJUDICO** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014-CPL/SDS. OBJETO: Eventual aquisição de material de radiologia para IML/SDS. Empresa vencedora: CARESTREAM DO BRASIL COM SERV DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, nos Itens 1 à 6, CNPJ: 08.546.929/0001-22, com valor total de **R\$ 38.434,50**, Recife, 26 de novembro de 2014. JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA – Presidente e Pregoeiro. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 047/2014-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento, Instalação e Manutenção de equipamentos, dispositivos e acessórios de CFTV (Sistema de Monitoramento), na área de segurança eletrônico e patrimonial, para o Batalhão de Polícia de Radiopatrulha da Polícia Militar de Pernambuco - BPRp; **CONTRATADA:** SAFETY CLOUD INFORMÁTICA LTDA EPP; **EMPENHO:** 2014NE001662, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), datada de 10OUT2014. **ORIGEM:** PL Nº 013/2014-CEL/SDS; PE Nº 010/2014-CEL/SDS. Recife/ PE, 19NOV2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS –** Sec. de Defesa Social. (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL 222 DE 27/11/2014

2.1 - Portaria do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4555, DE 26NOV2014 - Regula o art. 3º do Decreto nº 40.193, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a readaptação dos Policiais Civis e dos Militares do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco em seu art. 42, Inciso I; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regular a readaptação Policiais Civis e dos Militares do Estado de Pernambuco, conforme preconiza o Art. 3º, do Decreto nº 40.193, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a readaptação dos Policiais Civis e dos Militares do Estado de Pernambuco, em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 15.093, de 19 de setembro de 2013, que disciplina a matéria no âmbito do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art. 1º Os Policiais Civis e os Militares do Estado de Pernambuco, na condição de readaptados e com base nas deliberações dos respectivos Comandos ou Chefia, após ouvidos os setores de pessoal, serão lotados ou classificados em Unidades que garantam e satisfaçam as condições de acessibilidade, de proximidade de suas respectivas residências e que também atendam as adequações condizentes com o grau de necessidade de cada um, respeitando-se as suas capacidades física e intelectual.

Art. 2º. O regime de trabalho e as funções a serem exercidas pelo readaptado nas Instituições, conforme disposto no artigo 3º, do Decreto nº 40.193/13, serão exclusivamente administrativas.

§ 1º Para efeito de definição das atividades administrativas a serem desempenhadas pelos readaptados, a Organização Militar Estadual e os órgãos da Polícia Civil onde forem, respectivamente, classificados e lotados deverão dar prioridade às atividades referentes à telefonia, protocolo, arquivamento de documentação, atendimento ao público, e outras congêneres, conforme a sua capacidade física e intelectual, em consonância com o Laudo Médico da Junta Médica do Estado ou da Junta Militar de Saúde, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais.

§ 2º O regime de trabalho dos readaptados poderá ser diferenciado em termos de cumprimento de horários, conforme julgado o interesse público e a situação excepcional do readaptado, devendo esta condição ser publicada em Boletim Geral e transcrita nos registros funcionais dos readaptados.

§ 3º Os readaptados poderão concorrer à escala de serviço, desde que em atividades compatíveis com as funções que desempenhe.

Art. 3º O setor dos órgãos operativos responsáveis pelo processamento do ensino, instrução e pesquisa deverão expedir Nota de Instrução referente à capacitação dos readaptados, que deverá conter, dentre outros tópicos, a designação da equipe responsável, o período de realização, o local e as disciplinas, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ata de Inspeção que habilite o servidor a permanecer na condição de readaptado.

§ 1º A capacitação de que trata o caput deste artigo tem como objetivo preparar o readaptando para as novas condições de trabalho compatíveis com suas deficiências e habilidades, com duração máxima de trinta dias.

§ 2º Os Policiais Civis e os Militares do Estado envolvidos na capacitação serão considerados em atividade regular, podendo ficar afastados das atividades normais, bem como das escalas de serviço no período de realização do curso.

Art. 4º As Instituições, por intermédio de seus órgãos de assistência social, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, promoverem, no âmbito de suas Corporações, um ciclo de palestras nas Unidades com o intuito de garantir ampla divulgação e esclarecimento dos direitos, deveres, condutas e implicações decorrentes da condição dos readaptados, em suas unidades administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias Internas do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, a Portaria SDS nº 2.183, de 19 de Agosto de 2009, o Decreto nº 32.540, de 24 de Outubro de 2008 e o Decreto nº 33.254, de 03 de Abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 4556, DE 26/11/2014 - I – Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER/2014**, Turma 02, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 20 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	AGENTE PC	297028-7	CLÁUDIO DIEGO ROCHA MARTINS PEREIRA
02	AGENTE PC	350804-8	DANIEL MONTEIRO DE SOUZA
03	ESCRIVÃO PC	273283-1	EDUARDO FRANÇA DA FONSECA
04	ESCRIVÃO PC	320095-7	JADEMIR DE MOURA BARBOSA FILHO
05	SD PM	103434-0	JADSON DE MENEZES VICENTE
06	P. PAPILOSCOPISTA	281227-4	JOCÉLIO DE ANDRADE BARBOSA
07	P. PAPILOSCOPISTA	296514-3	NEIL HENDERSON DE ALBUQUERQUE CRAVEIRO
08	AGENTE PC	297016-3	RAMSÉS VIANA DE PAULA
09	ESCRIVÃO PC	273127-3	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO
10	COMISSÁRIA PC	221356-7	SILVIA MARIA DA SILVA
11	AGENTE PC	350834-0	WAGNER VIRGINIO DA SILVA

II – Excluir, por ultrapassar o limite máximo de faltas permitidas de 25%, o servidor abaixo relacionado, do **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER/2014**, Turma 02, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 20 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	AGENTE PC	272761-7	DÉBORA DA COSTA SILVA
02	AGENTE PC	350633-9	EDUARDO CARLOS DA SILVA
03	AGENTE PC	296887-8	LEONARDO JOSÉ DE QUEIROZ COSTA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, a Portaria SDS nº 2.183, de 19 de Agosto de 2009, o Decreto nº 32.540, de 24 de Outubro de 2008 e o Decreto nº 33.254, de 03 de Abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 4557, DE 26/11/2014 - Dispensar e Designar Instrutores Titulares e Secundários do **Curso de Formação de Cabos PM/3 (CFC PM 2014)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I – CEMET I, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os especialistas abaixo discriminados:

DISCIPLINA: Procedimentos em Ocorrências – Carga Horária: 24 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
SUB TEN PM	950466-4	JOÃO BATISTA DA SILVA (Dispensa)	CEMET I
CAP PM	940228-4	JOÃO BARROS CORREIA JUNIOR (Designa)	

CAP PM	950684-5	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO (Dispensa)	CEMET I
SGT PM	30460-3	JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA (Designa)	

DISCIPLINA: Técnicas de Abordagem Policial – Carga Horária: 28 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
TEN PM	102130-3	GEORGE ANDERSON GOMES DA SILVA (Dispensa)	CEMET I
SGT PM	23609-8	MARCOS FLORENCIO DA SILVA (Designa)	
CAP PM	930076-7	EMANOEL SOARES DA SILVA (Dispensa)	CEMET I
CAP PM	102519-8	WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ (Designa)	

DISCIPLINA: Técnicas de Abordagem Policial – Carga Horária: 28 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUDÁRIO	TURMA
SD PM	1064843	DANIEL BARBOZA MAGLIANO (Dispensa)	CEMET I
SD PM	113432-9	DIOGO LEITE DE ALMEIDA (Designa)	
SGT PM	104538-5	ANDRE LUIS GOMES MARTINS (Dispensa)	CEMET I
SD PM	108581-6	EVALDO LUIZ OLIVEIRA LINS BAHIA FILHO (Designa)	
CAP PM	960051-5	CICERO PEREIRA NUNES (Dispensa)	SERRA
CB PM	921094-6	ANTONIO SÁVIO MOURATO DA SILVA (Designa)	

DISCIPLINA: Tiro Policial – Carga Horária: 36 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
MAJ PM	920496-2	LUIZ IGNÁCIO DE ANDRADE LIMA (Dispensa)	CEMET I
TEN PM	950472-9	ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA COSTA (Designa)	

DISCIPLINA: Tiro Policial – Carga Horária: 36 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUDÁRIO	TURMA
COMISSÁRIO	159810-4	ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA (Dispensa)	CEMET I
SGT PM	31089-1	ROBERTO JOSÉ DA COSTA LIMA (Designa)	
TEN PM	102535-0	ELDESSON PESSOA BARRETO (Dispensa)	CEMET I
SD PM	980741-1	ITAMAR PEREIRA ACIOLY (Designa)	

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, a Portaria SDS nº 2.183, de 19 de Agosto de 2009, o Decreto nº 32.540, de 24 de Outubro de 2008 e o Decreto nº 33.254, de 03 de Abril de 2009, **RESOLVE:**

Nº 4558, DE 26/11/2014 - I – Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER/2014**, Turma 03, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 20 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Intergrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	COMISSÁRIO PC	148676-4	ADILSON CALDEIRA CEZAR
02	DELEGADO PC	196667-7	ARISTIDES SALES PORPINO FILHO
03	ESCRIVÃO PC	179683-6	CLAUDIO JOÃO DA SILVA
04	ESCRIVÃO PC	329741-1	DEIVISON SOARES COSTA E SILVA
05	COMISSÁRIO PC	102779-4	EDSON FERREIRA DA SILVA
06	AGENTE PC	350493-0	ELAINE FARIAS DA SILVA
07	AGENTE PC	319639-9	FABIO PORTELA MOTA
08	AGENTE PC	319712-3	FÁTIMA ANDREA COSTA REIS
09	DELEGADO PC	208263-2	HUMBERTO DE FARIAS RAMOS
10	DELEGADO PC	196702-9	JOSÉ NEWTON DE SOUZA
11	AGENTE PC	296898-3	WILLIAMS SILVA MENDES

II – Excluir, por ultrapassar o limite máximo de faltas permitidas de 25%, o servidor abaixo relacionado, do **Curso de Crimes Cibernéticos – CRCIBER/2014**, Turma 03, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 20 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Intergrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	DELEGADO PC	193850-1	ALCILENE MESIAS MARQUES CAVALCANTI
02	COMISSÁRIO PC	220893-8	ALEXSANDRA DUARTE FERREIRA DE LIMA
03	AGENTE PC	319603-8	DEIVISON ALAN MARQUES DE MIRANDA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, a Portaria SDS nº 2.183, de 19 de Agosto de 2009, o Decreto nº 32.540, de 24 de Outubro de 2008 e o Decreto nº 33.254, de 03 de Abril de 2009, **RESOLVE**:

Nº 4559, DE 26/11/2014 I – Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Coordenação Pedagógica**, Turma 09, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 40 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Intergrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	CB PM/PE	24454-6	ALCIONE FLOR DE OLIVEIRA
02	AGENTE PC	220869-5	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA
03	2º SGT PM	25790-7	ANDRE LUIS DE MELO SOUZA
04	1º TEN BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA
05	CAP PM	980050-6	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA
06	MAJ PM	01950-0	DIMERSON MENDES SANTOS
07	CB BM	31452-8	ECLITON SEBASTIÃO DA SILVA
08	TEN PM	101071-9	EDIVANIA DINIZ TOMAZ
09	SD PM	106536-0	FRANCISCO J ALAIM NASCIMENTO DE LIMA
10	1º TEN PM	102530-9	HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO
11	2º TEN BM	707455-7	HUGO LEONARDO GONÇALVES ARRUDA
12	SUB TEN PM	920315-0	JOÃO PEREIRA BONFIM
13	3º SGT PM	30460-3	JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA
14	1º SGT BM	798201-1	LUCIANO EINSTEIM GUARINO DE OLIVEIRA
15	CAP PM	920466-0	LUIS CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
16	TEN CEL BM	940194-6	SAULO SILVA GUSMÃO
	CAP PM	101075-1	WALMIR PEREIRA DOS SANTOS

II – Excluir, por ultrapassar o limite máximo de faltas permitidas de 25%, o servidor abaixo relacionado, do **Curso de Coordenação Pedagógica**, Turma 09, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, realizado no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com carga horária total de 40 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Intergrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	CAP PM	920124-6	JOÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA NETO
02	COMISSÁRIO PC	159774-4	JORGE MENDONÇA LEMOS SILVA
03	SUB TEN PM	24431-7	MARIA JOSÉ DE SOUZA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

3.2 – Portarias e Deliberações Internas do Corregedor Geral:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração